



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Aprovada pelo Dec. n.º 314,
de 2 de julho de 1964
Publicada no D.O. n.º 9.444,
de 5-7-64 (conferir com o original)

Of. N.º

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 5 DE JUNHO DE 1964

Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

Art. 1º - Passa a ter as seguintes alterações o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 43, de 2 de abril de 1963 :

Art. 4º

§ 1º - As Câmaras referidas neste artigo são as seguintes :

- I - Câmara do Ensino Primário, Médio e Superior, constituída de oito (8) membros, a que ficarão subordinados os assuntos relacionados com o ensino em todos os seus graus.
- II - Câmara de Legislação e Normas, composta de cinco (5) membros, que se encarregará do estudo das matérias de ordem Jurídico-administrativas que, a juízo do Presidente, ou a requerimento de qualquer Conselheiro, lhe forem propostas.

Art. 14 - Cada Câmara reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por semana, em dia estabelecido pelo Conselho, e sómente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 21 -

§ 1º - Dependerão da existência de um mínimo de cinco (5) votos uniformes as deliberações da Câmara do Ensino Primário, Médio e Superior, para a prática dos atos de competência previstos nos itens I a XII, XIV, XV e XXI do artigo segundo.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS,
Goiânia, 5 de junho de 1.964.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N. _____

Demônio Brito J. J. - Presidente
 Niza Junqueira Reis - Vice-Presidente
 Giltes Ferreira
 Afonso de Freitas
 Rivaldo Cassiano Silva
 Pereira de Sousa
 José de Melo
 Alvaro de Almeida
 Maria T. de Sapirito
 Waldyr